

Lei nº 36/  
Cria a função gratificada de Enfermeiros

A Câmara Municipal de Gurinhata decreta:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a criar a função gratificada de enfermeiro, com vencimentos até a importância de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) anuais.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurinhata, 4 de novembro de 1964.

Edmundo Gabriel de Souza  
Nacido Gomes Ferreira